

Portaria DIR nº 661/2016

Florianópolis, 26 de agosto de 2016.

Dispõe sobre os procedimentos referentes à solicitação de Outorga de Grau dos Cursos de Graduação da Faculdade Cesusc.

O Diretor Geral da Faculdade Cesusc, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (Cesusc), no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos para solicitação de reservas de datas para Outorga de Grau dos Cursos de Graduação da Faculdade Cesusc, nos seguintes termos:

Art. 1º. As datas para Colação de Grau serão disponibilizadas para escolha dos Representantes da Comissão de Formatura, observando os seguintes critérios:

I - para os alunos que concluírem o Curso no primeiro semestre, a outorga de grau deverá ocorrer entre os meses de agosto e setembro do mesmo ano;

II - para os alunos que concluírem o Curso no segundo semestre, a outorga de grau deverá ocorrer entre os meses de março e abril do ano seguinte;

Parágrafo Primeiro. A definição das datas será realizada a partir da ordem de solicitação, que deverá ser protocolada pelos Representantes da Comissão de Formatura na Central de Relacionamento e Atendimento ao Aluno.

Parágrafo Segundo: Em caso de solenidades festivas coletivas, programadas em datas que não atendam ao disposto na presente Portaria, os alunos deverão efetuar a Outorga de Grau Coletiva em Gabinete nos prazos anteriormente estabelecidos.


Parágrafo Terceiro: Independentemente do fixado no parágrafo anterior, fica vedado o agendamento de solenidades festivas de outorga de grau nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro.

Art. 2º. Em caso de impossibilidade da Outorga de Grau nos períodos estabelecidos, o aluno deverá protocolar solicitação de data especial, apresentando justificativas e documentos que fundamentem seu pedido.

Parágrafo Único: O disposto no presente artigo não se aplica às solenidades coletivas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria DIR nº 473/2012.

Publique-se.
Cumpra-se.



Flávio Balbinot
Diretor Geral

FACULDADE CESUSC